**Ofício nº 39/2018**

Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2018.

A Sua Excelência a Senhora

**RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

Procuradora-Geral da República

Brasília/DF

Assunto: representação por inconstitucionalidade

Senhora Procuradora-Geral da República

Encaminhamos a Vossa Excelência representação por inconstitucionalidade aprovada na Assembleia Geral da entidade, realizada nesta data, a partir de proposta coletiva assinada por cinquenta e dois participantes do evento, que expõe as razões jurídicas que sustentam a tese de que o reconhecimento voluntário da paternidade ou da maternidade socioafetiva regulado pelos arts. 10 a 15 do Provimento nº 63/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça viola o art. 1°, parágrafo único, o art. 2°, o art. 22, I, o art. 103-B, § 4°, I, e § 5º, o art. 127, “caput”, e o art. 227, “caput” e §§ 5° e 6°, da Constituição Federal.

Atenciosamente

|  |  |
| --- | --- |
| **ANDRÉ TUMA DELBIM FERREIRA**Coordenador | **MIRELLA DE CARVALHO B. MONTEIRO**Coordenadora |
| **SASHA ALVES DO AMARAL**Coordenador |